



KARINA



**CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUCTA
PARA FORNECEDORES**



1) Objetivo, Propósito, Abrangência e Princípios

O objetivo da KARINA é permitir um futuro mais sustentável e eficiente em termos de recursos com a nossa liderança inovadora em desenvolvimento de produtos. Para manter o seu propósito, a KARINA está comprometida em manter os mais altos padrões de integridade e transparência e em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em suas operações comerciais em todo o mundo. Dado que a conduta dos fornecedores da KARINA tem impacto significativo é de se exigir que todos os fornecedores cumpram normas legais e valores semelhantes aos da KARINA.

Como fornecedor da KARINA, você deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis onde quer que opere; observar os princípios refletidos no Código de Ética e Conduta da KARINA e atender aos requisitos estabelecidos neste Código para Fornecedores, bem como às suas obrigações contratuais para com a KARINA.

Este Código define os padrões mínimos de comportamento ético, legal e socioambiental esperados de fornecedores, prestadores de serviço, consultores, representantes, subcontratados e demais parceiros comerciais que atuem com a KARINA, no Brasil e no exterior.

Princípios: integridade, legalidade, respeito às pessoas, sustentabilidade, transparência, concorrência leal e segurança.

2) Conformidade Legal e Normativa

Os fornecedores devem cumprir integralmente as leis e regulamentos aplicáveis (trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, sanitários, de comércio internacional e anticorrupção), além das políticas e procedimentos acordados contratualmente com a KARINA, sendo que o desconhecimento da lei não é justificativa para o seu descumprimento.

3) Integridade, Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro

A KARINA não admite toda e qualquer forma de corrupção

e lavagem de dinheiro, bem como a oferta e recebimento de vantagens indevidas de qualquer espécie, na condução dos negócios, sendo que os fornecedores devem prevenir a ocorrência de tais comportamentos ilegais, combatendo a corrupção e a fraude, além de evitar conflitos de interesse nas relações com o poder público, com o setor privado e/ou com a sociedade civil organizada. Entre as condutas esperadas dos fornecedores, destacamos:

a) Não oferecer vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a terceiros relacionados a eles.

b) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática de atos ilícitos previstos na lei.

c) Prevenir e coibir lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; aplicar diligência a contrapartes e transações suspeitas.

d) Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou disfarçar interesses reais ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

e) Não dificultar a investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou interferir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

f) Cumprir leis de livre concorrência/antitruste; vedadas práticas anticompetitivas (cartel, troca sensível de informações, manipulação de licitações).

4) Brindes, Presentes e entretenimento

Brindes, presentes e formas de entretenimento oferecidos ou recebidos de pessoas ou empresas que mantenham relacionamento comercial com a KARINA são, em regra, permitidos desde que possuam valor moderado de acordo com seu Código de Ética e Conduta, sejam compatíveis com a relação profissional e não gerem qualquer percepção de impropriedade, sendo expressamente vedado o oferecimento ou recebimento de valores em dinheiro.

Ademais, não é permitido dar, prometer, oferecer, receber, faci-

litar, efetuar ou autorizar brindes, presentes ou entretenimento a agentes públicos com a finalidade de obter qualquer tipo de vantagem indevida. A KARINA espera que seus Fornecedores, antes de concederem brindes, presentes ou entretenimento, assegurem que tais práticas estejam alinhadas aos usos e costumes do mercado, bem como em conformidade com a legislação aplicável, prevenindo situações que possam caracterizar conduta inadequada.

5) Direitos Humanos, Trabalho Decente e Diversidade

A KARINA reafirma seu compromisso com a promoção e a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como com a não participação em qualquer prática que resulte em sua violação. Alinhada aos princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a empresa apoia e respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

É fundamental que os fornecedores da KARINA observem e respeitem tais direitos, cumprindo integralmente as legislações nacionais e internacionais aplicáveis, além de adotarem boas práticas de governança voltadas à proteção desses direitos. Os fornecedores também devem atender a todas as normas e regulamentações trabalhistas e previdenciárias vigentes, assegurando a seus empregados(as) condições de trabalho dignas, controle adequado de jornada e o pleno respeito aos direitos assegurados em lei.

A KARINA pratica e incentiva condições de trabalho justas, adequadas e decentes a seus empregados(as), bem como aos terceiros que atuam em suas instalações, não admitindo violações a direitos ou a acordos e convenções coletivas, sendo que seus FORNECEDORES, igualmente se comprometem com tais práticas, declarando atuar de forma ativa para:

- Eliminar o trabalho forçado ou compulsório, inclusive em condições análogas à escravidão;

- Erradicar o trabalho infantil;
- Combater a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Assegurar o direito à livre associação e à negociação coletiva.

Os fornecedores devem ainda promover o respeito à diversidade, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação, preconceito ou favorecimento, independentemente de etnia, cor da pele, religião, cultura, idade, gênero, convicção política, nacionalidade, origem regional, estado civil, orientação sexual ou condição física e intelectual.

6) Saúde e Segurança

Os Fornecedores devem proporcionar a seus Funcionários condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável já que todos têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e saudável; para tanto, devem:

a) Obedecer, rigorosamente, todas as leis, regulamentos e

procedimentos sobre saúde e segurança do trabalho;

b) Não adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos, ameaças ou violência;

c) Estabelecer estruturas e procedimentos organizacionais adequados para a gestão eficaz dos riscos e impactos na saúde e segurança, de acordo com a legislação aplicável;

d) Implementar medidas de controle eficazes e definir objetivos e metas para mitigar riscos e reduzir tais impactos;

e) Garantir que todos os trabalhadores estejam suficientemente conscientes desses riscos e devidamente treinados sobre estas medidas de controle e de redução dos impactos;

f) Não portar, distribuir ou estar sob a influência de substâncias ilícitas enquanto estiver no ambiente de trabalho ou conduzindo negócios; e

g) Não portar ou usar qualquer tipo de arma ou qualquer tipo

de material inflamável estranhos ao ambiente de trabalho, a não ser que expressamente autorizado;

h) Colaborar com a KARINA, quando solicitado, com a informação ou comprovação do cumprimento de tais normas de saúde e segurança.

7) Meio Ambiente e Clima

A KARINA espera que seus fornecedores atendam integralmente às normas e aos referenciais de gestão ambiental aplicáveis e que estejam devidamente adequados a todos os licenciamentos, autorizações e demais documentos exigidos para a realização de atividades produtivas, logísticas e operacionais e que observem:

a) A legislação ambiental vigente, bem como das normas aplicáveis aos seus produtos e serviços;

b) O desenvolvimento de ações voltadas à ecoeficiência e à produção mais limpa, com foco na diminuição do consumo de recursos naturais, tais como

água, energia e outros insumos, bem como na redução da geração de resíduos;

c) A adoção de medidas para a gestão das emissões de gases de efeito estufa, incluindo o monitoramento, controle e redução dessas emissões;

d) A estruturação da gestão ambiental com metas claras de mitigação de impactos (energia, GEE, água e resíduos) e práticas de circularidade (redução, reutilização e reciclagem), colaborando, quando solicitado, com o fornecimento de dados e declarações ambientais;

e) Estímulo à adoção de certificações e práticas reconhecidas no mercado, quando aplicável.

8) Segurança da Informação e LGPD

Os fornecedores da KARINA devem adotar medidas adequadas de segurança da informação, de modo a assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações da KARINA no contexto da prestação de servi-

ços ou do fornecimento de produtos.

As informações da KARINA não podem ser acessadas por terceiros não autorizados, assim como documentos que contenham dados confidenciais não devem ser compartilhados com tais terceiros sem autorização prévia e expressa da KARINA.

Todas as informações disponibilizadas ou obtidas em nome da KARINA devem permanecer atualizadas, sendo vedada qualquer forma de alteração indevida.

As informações da KARINA devem estar acessíveis sempre que necessário, a fim de evitar prejuízos ou perdas decorrentes da indisponibilidade de dados em tempo hábil para os processos de negócio.

A proteção de dados pessoais dos empregados(as), candidatos(as) e parceiros de negócios da KARINA é de extrema relevância, dessa forma, espera-se que os fornecedores adotem o mesmo nível de cuidado e responsabilidade quanto à pro-

teção dos dados pessoais de seus empregados(as), parceiros comerciais e colaboradores, assegurando o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9) Comunicação, Mídias e Uso de Marca

Ao FORNECEDOR é proibida a divulgação, reprodução ou compartilhamento de quaisquer informações, documentos, projetos, contratos, dados estratégicos ou materiais institucionais relacionados à KARINA, bem como o uso de sua marca, nome empresarial, logotipo ou quaisquer outros sinais distintivos, sem a prévia e expressa autorização formal da KARINA.

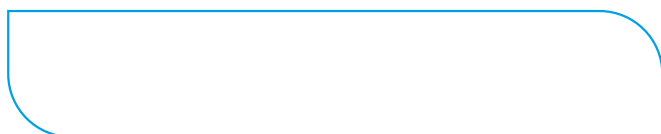
Os fornecedores da KARINA devem adotar postura estritamente institucional na condução de redes sociais, canais digitais ou quaisquer meios de comunicação, abstendo-se de publicar, comentar ou compartilhar informações confidenciais, sensíveis ou não públicas, ainda que de forma indireta ou parcial.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções previstas nos instrumentos firmados ou na legislação aplicável.

10) Canal de Denúncia

A KARINA possui Canal de Denúncia, que analisa e dá direcionamento, de forma transparente e imparcial a qualquer questão ética que reflita no presente Código de Ética e Conduta para Fornecedores, bem como violações a leis, regulamentos, políticas e demais normas internas.

Os fornecedores da KARINA podem e devem utilizar tal Canal de Denúncia, em casos de dúvidas relacionadas ao conteúdo ou aplicação do presente Código de Ética e Conduta para Fornecedores ou caso sejam observadas irregularidades:



compliance@karina.com.br
0800 517 1208

11) Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento deste Código pode resultar em advertência formal, suspensão, descredenciamento, rescisão contratual por justa causa, indenizações e/ou eventuais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12) Governança, Revisão e Vigência

Este Código é parte integrante dos contratos, ordens de compra e processos de homologação e será revisto periodicamente pela área responsável ou poderá ser atualizado a qualquer tempo, mediante comunicação aos fornecedores.

Anexo I — Termo de Ciência e Compromisso do Fornecedor

Declaro, na qualidade de representante legal da _____

CNPJ _____, que li, compreendi e me comprometo a cumprir o **Código de Ética e Conduta para Fornecedores da KARINA**, zelando para que todos os empregados, prepostos, subcontratados e parceiros envolvidos no escopo contratual também o cumpram.

Comprometo-me, ainda, a reportar imediatamente quaisquer violações ou suspeitas de violação; cooperar com auditorias e implementar prontamente eventuais planos de ação corretiva solicitados.

Local/data: _____

Assinatura/Nome/Cargo: _____